Data da assinatura: 01-07-2017
Valor estimativo. R$ 1.216.683,75
Parecer 529/17, 03-07-2017 - Funap
2) 1º T.A. ao Contrato 0145/DC2014
Processo Funap 0742/2014
Contratante: Regina Ind. E Com. S/A.
Contratada: Penit. De Mirandópolis
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
Objeto: diversas alterações contratuais
Período: 12 meses - Vigência: 14-07-2017 até 13-07-2018
Data da assinatura: 04-07-2017
Valor estimativo. R$ 1.460.020,50
Parecer 531/17, 03-07-2017 - Funap
3) 3º T.A. ao Contrato 0141/DC2014
Processo Funap 0720/2014
Contratante: Primatha Carvão Ecológico Ind. E Com. Ltda
Contratada: Penit. De Tremembé I
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
Objeto: prorrogação da vigência
Período: 12 meses - Vigência: 30-06-2017 até 29-06-2018
Data da assinatura: 21-06-2017
Valor estimativo. R$ 237.012,00
Parecer 494/17, 21-06-2017 - Funap
4) 1º T.A. ao Contrato 0090/DC2016
Processo Funap 0269/2016
Contratante: Polipel Embalagens Descartáveis - Ltda - ME.
Contratada: Penit. De Franco da Rocha II
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
Objeto: prorrogação da vigência e alteração nas atividades de trabalho
Período: 12 meses - Vigência: 28-04-2017 até 27-04-2018
Data da assinatura: 28-04-2017
Valor estimativo. R$ 895.763,40
Parecer 436/17, 24-05-2017 - Funap

Fazenda

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria CAT 61, de 24-07-2017

Altera a Portaria CAT-40/16, de 16-03-2016, que estabelece a base de cálculo na saída de produtos de papelaria, a que se refere o artigo 313-Z14 do Regulamento do ICMS

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos artigos 28-A, 28-B e 28-C da Lei 6.374, de 01-03-1989, e nos artigos 41, 313-Z13 e 313-Z14 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1° - Fica acrescentado, com a redação que se segue, o item 34 ao Anexo Único da Portaria CAT-40/16, de 16-03-2016:

34.0	19.005.01	Baús, malas e maletas para viagem	4202.1 4202.9	62,10

" (NR).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-08-2017.

(Republicada por ter saído com incorreções)

DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Comunicado

Os contribuintes ou responsáveis identificados no suplemento ficam notificados do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente (s) ao (s) veículo (s) e exercício (s) discriminado (s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, os contribuintes ou responsáveis, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverão recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe do Posto Fiscal informado, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 9h às 16h30.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O, conforme:

a) Resolução SF 75 de 18-11-2011, D.O. 19-11-2011, exercício 2012;

b) Resolução SF 82 de 21-11-2012, D.O. 24-11-2012, exercício 2013;

c) Resolução SF 73 de 25-11-2013, D.O. 26-11-2013, exercício 2014;

d) Resolução SF 83 de 19-11-2014, D.O. 20-11-2014, exercício 2015;

e) Resolução SF 81 de 26-11-2015, D.O. 28-11-2015, exercício 2016 e;

f) Resolução SF 90 de 24-11-2016, D.O. 30-11-2016, exercício 2017.

Os juros de mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

Comunicado

Os interessados, abaixo identificados, ficam notificados que o Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-I negou provimento aos recursos interpostos nos autos dos processos administrativos elencados a seguir, cuja decisão, é definitiva na esfera administrativa.

PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ
1000041-1193137/2016	Distribui Transportes Ltda EPP	116.320.153.112	03.592.033/0002-47
51089-1192834/2016	SP Máster Distribuidora Ltda	143.167.255.110	01.532.428/0002-29

NF 4

Comunicado

Notificação - AIIM- SN ICMS

Assunto: Nos termos do "caput" do artigo 100 e da parte final do §3º do artigo 99, ambos do Decreto 54.486/2009, fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa -AIIM-SN por infração à legislação tributária do Simples Nacional (Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores) devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM- SN ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM- SN e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e enquanto o notificado e seu representante habilitado não se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

No caso de liquidação do débito, a multa poderá ser paga com desconto de 50% dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da lavratura do Auto de Infração e Notificação Fiscal, nos termos do artigo 87, parágrafo único, inciso I, da Resolução 94 do CGSN de 29-11-2011 (Lei Complementar 123, de 2006, art. 35) ou 30%, na hipótese de o contribuinte efetuar o pagamento do débito no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que tiver sido notificado da decisão administrativa de primeira instância à impugnação tempestiva, nos termos do artigo 87, parágrafo único, inciso II, alínea a) da Resolução 94 do CGSN de 29-11-2011 (Lei 9.430, de 1996, art. 44, § 3º; Lei 8.218, de 1991, art. 6º, inciso III) ou da decisão do recurso de ofício interposto por autoridade julgadora de primeira instância, nos termos do artigo 87, parágrafo único, inciso II, alínea b) da Resolução 94 do CGSN de 29-11-2011, (art. 44, § 3º, da Lei 9.430, de 1996, art. 44, § 3º; Lei 8.218, de 1991, art. 6º, § 1º).

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no AIIM ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na DÍVIDA ATIVA pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou, no caso de haver convênio, pela Procuradoria Geral do Estado. As infrações nele contidas, por caracterizarem, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária.

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento do interessado na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possua assinatura eletrônica. Se o notificado já possuir assinatura eletrônica poderá se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT - Módulo do Contribuinte: https: // www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal

Após ter-se credenciado no ePAT, o notificado poderá outorgar procuração eletrônica vinculando representantes legais ao AIIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciados no ePAT também terão acesso a íntegra do processo eletrônico e deverão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais por meio do ePAT.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13,14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (portable document format), devendo ser assinada eletronicamente com a utilização do aplicativo gerenciador de upload disponibilizado pela Secretaria da Fazenda nesse mesmo Portal.

Ressalte-se que a apresentação de defesa acarretará o início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais desta Lei, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais (artigo 77 e seguintes da Lei 13.457/2009), com a respectiva publicação dos atos administrativos por meio de Diário Eletrônico próprio da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado o acesso e envio de documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a defesa poderá ser protocolada em papel, em uma das repartições fiscais da Secretaria da Fazenda, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Contribuinte: SEASON EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

IE: 146.967.660.111/CNPJ/CPF: 14.995.319/0001-09

AIIM - ICMS do Simples Nacional 4.097.487-0, de 21-07-2017

Data de Notificação: Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009)

Posto Fiscal de Vinculação (local para apresentação de defesa): PFC-Tatuapé, Rua Francisco Marengo, 1932 - Tatuapé - São Paulo - SP, horário 9:00h às 16h30

Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL II

Comunicado

Protocolado 1000247-580544/2017

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, indicarem a existência de indícios ou evidências da ocorrência das hipóteses previstas nos incisos II-simulação do quadro societário da empresa e III-inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, a partir de 16-08-2011, data da abertura, do artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pela Inspetora Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 16 da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta e expede a presente ORDEM DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DE INSCRIÇÃO, relativamente à empresa ELYAS GALVÃO COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E METAIS LTDA EPP, Inscrição Estadual 146.381.461.111 e CNPJ 14.123.452/0001-75, com endereço declarado ao fisco como sendo na Rua Cirilo Correia, 314 - Bairro: Jardim Damasceno, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 02.879-180.

Nos termos dos itens 1 e 3 do § 1º do artigo 3º da Portaria CAT-95/2006, a Situação Cadastral foi alterada para Suspenso, situação esta que deverá perdurar até a conclusão do presente procedimento.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT-95/2006.

Núcleo de Serviços Especializados - DRTC-II

Comunicado

O (s) contribuinte (s) a seguir identificado (s) fica (m) notificado (s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente (s) ao (s) veículo (s) e exercício (s) discriminado (s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o (s) contribuinte (s), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá (ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe do PFC-10-Lapa/Santana, sito à Rua Nossa Senhora da Lapa 370 - Lapa, São Paulo, SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O, conforme:

a) Resolução SF 87, de 10-11-2009, D.O. 11-11-2009, exercício 2010;

b) Resolução SF 117, de 18-11-2010, D.O. 19-11-2010, exercício 2011;

c) Resolução SF 75, de 18-11-2011, D.O. 19-11-2011, exercício 2012;

d) Resolução SF 82, de 21-11-2012, D.O. 24-11-2012, exercício 2013;

e) Resolução SF 73, de 25-11-2013, D.O. 26-11-2013, exercício 2014;

f) Resolução SF 83, de 19-11-2014, D.O. 20-11-2014, exercício 2015.

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é valido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

NOME CPF/CNPJ RENAVAM PLACA DO VEÍCULO Nº CONTROLE EXERCÍCIO IPVA MULTA JUROS

Renato Adamo Cortez 194.739.218-29 00165010827 EJS-2966 30.097.519-3 2014 1.220,72 244,14 647,18

Renato Adamo Cortez 194.739.218-29 00165010827 EJS-2966 30.097.519-3 2015 1.123,96 224,79 434,03

Renato Adamo Cortez 194.739.218-29 00165010827 EJS-2966 30.097.520-0 2016 1.059,84 211,97 245,20

Renato Adamo Cortez 194.739.218-29 00165010827 EJS-2966 30.097.520-0 2017 981,04 196,21 71,22

Comunicado

O (s) interessado (s), abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Delegado Regional Tributário, que decidiu pelo indeferimento do recurso de pedido de restituição do IPVA.

INTERESSADO	EXPEDIENTE	CPF/CNPJ
Edeneuza Costa Passos Leite	92846-505067/2017	272.474.558-29

Comunicado

O contribuinte a seguir identificado fica cientificado do INDEFERIMENTO da IMPUGNAÇÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, solicitado no expediente 24340-393183/2017, nos termos do artigo 44, da Lei 13.296/2008.

NOME CPF/CNPJ RENAVAM PLACA DO VEÍCULO

Henrique da Silva Santana 382.702.298-30 00958072442 DYR6509

Comunicado

Alteração da situação cadastral:

O chefe do PFC-10-Lapa/Santana, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, comunica aos interessados que, em decorrência de decisão exarada que constatou a inatividade do estabelecimento abaixo identificado, formalizada por meio de 'Declaração de não Localização de Estabelecimento' Modelo 2.05-A ou 2.05-B, determinou a cassação das atividades do estabelecimento com a alteração da situação cadastral da respectiva Inscrição Estadual para 'NÃO LOCALIZADO' a partir da data indicada, com a aplicação das disposições constantes no artigo 25 e inciso I do art. 184 do RICMS/00 (Decreto 45.490/2000).

Relação de Contribuintes Não-Localizados:

1 Contribuinte: ECO OESTE PLÁSTICOS EIRELI - EPP

Inscrição Estadual: 141.466.120.113 - CNPJ: 21.050.843/0001-72

GDOC: 1000232-612626/2017

Endereço: RUA MATIAS ARRUDÃO 10 - CEP 02.811-070

Data da cassação da atividade: 18-11-2016

2 Contribuinte: ROSELI DA SILVA 31506038549

Inscrição Estadual: 142.205.604.119 - CNPJ: 17.783.833/0001-79

GDOC: 1000256-617663/2017

Endereço: RUA GUAIANASES 134; ANDAR 01; APT 11 - CEP 01.204-000

Data da cassação da atividade: 20-03-2013

3 Contribuinte: VIP INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 141.198.153.118 - CNPJ: 06.932.964/0003-16

GDOC: 1000256-606568/2017

Endereço: RUA HENRIQUE FELIPE DA COSTA 753; PARTE C - CEP 02.054-050

Data da cassação da atividade: 28-03-2017

4 Contribuinte: MRS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 140.775.900.114 - CNPJ: 24.683.455/0001-17

GDOC: 1000256-602048/2017

Endereço: RUA THOMAS LOSITO 5 - CEP 02.181-050

Data da cassação da atividade: 28-04-2016

5 Contribuinte: VIMAFER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE FERRO E AÇO LTDA

Inscrição Estadual: 145.206.986.112 - CNPJ: 14.255.516/0001-91

GDOC: 1000231-598688/2017

Endereço: RUA DOUTOR ESTÊVÃO MONTEBELLO 217; A - CEP 02.930-000

Data da cassação da atividade: 25-04-2012

6 Contribuinte: COMERCIAL CAPRIOTTI LTDA - ME

Inscrição Estadual: 145.050.425.116 - CNPJ: 49.756.182/0001-14

GDOC: 1000256-604833/2017

Endereço: RUA HENRY CHARLES POTEL 518 - CEP 02.862-000

Data da cassação da atividade: 31-12-2000

7 Contribuinte: FOR INFO COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA

Inscrição Estadual: 149.943.460.118 - CNPJ 09.285.721/0001-60

GDOC: 1000235-486922/2017

Endereço: RUA BENEFICÊNCIA PORTUGUESA 44; SALA: 308 - CEP 01.033-020

Data da cassação da atividade: 08-06-2017

8 Contribuinte: PAULISTANA COMERCIAL E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 147.152.990.116 - CNPJ: 11.855.207/0001-64

GDOC: 1000256-486258/2017

Endereço: RUA BENEFICÊNCIA PORTUGUESA 44; ANDAR 7 SALA 702 - CEP 01.033-020

Data da cassação da atividade: 01-04-2013

9 Contribuinte: ONE EVOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 145.213.973.115 - CNPJ: 15.435.144/0001-48

GDOC: 1000235-486911/2017

Endereço: RUA VITORIA 244; BOX 7, 8, 9, 10, 11, 12 13, 44, 46 E 48 - CEP 01.210-000

Data da cassação da atividade: 08-06-2017

10 Contribuinte: GAME SISTEM IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Inscrição Estadual: 145.547.393.113 - CNPJ: 16.684.708/0001-49

GDOC: 1000-487063/2017

Endereço: RUA SANTA EFIGÊNIA 485; LOJA 44 - CEP 01.204-970

Data da cassação da atividade: 08-06-2017

11 Contribuinte: VERTIX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI

Inscrição Estadual: 146.940.345.115 - CNPJ: 14.951.151/0001-30

GDOC: 1000235-487700/2017

Endereço: AVENIDA JOSE DE BRITO DE FREITAS 620; SALA 01 - CEP 02.552-000

Data da cassação da atividade: 08-06-2017

12 Contribuinte: LOGICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Inscrição Estadual: 145.547.409.110 - CNPJ: 16.684.720/0001-53

GDOC: 1000256-486328/2017

Endereço: RUA AURORA 200; LOJA 113 - CEP 01.209-000

Data da cassação da atividade: 08-06-2017

13 Contribuinte: SP BRAZ DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Inscrição Estadual: 140.906.749.116 - CNPJ: 24.940.790/0001-53

GDOC: 1000256-482430/2017

Endereço: AVENIDA CASA VERDE 3602; CONJ 05 - CEP 02.520-300

Data da cassação da atividade: 06-06-2016

14 Contribuinte: BACHE DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Inscrição Estadual: 140.908.004.114 - CNPJ: 24.943.215/0001-04

GDOC: 1000256-482414/2017

Endereço: AVENIDA CASA VERDE 3602; CONJ 11 - CEP 02.520-300

Data da cassação da atividade: 06-06-2016

15 Contribuinte: MEGASHOP COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS & ELETRÔNICOS EIRELI - ME

Inscrição Estadual: 140.943.750.118 - CNPJ: 25.014.815/0001-50

GDOC: 1000247-549617/2017

Endereço: AVENIDA DEPUTADO EMILIO CARLOS 118 - CEP 02.720-000

Data da cassação da atividade: 25-08-2016

16 Contribuinte: LOTUS CAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

Inscrição Estadual: 116.924.652.110 - CNPJ: 07.047.682/0001-37

GDOC: 1000232-597935/2016

Endereço: AVENIDA MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA 1380 - CEP 02.239-010

Data da cassação da atividade: 31-03-2015

17 Contribuinte: POMPEIA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI - ME

Inscrição Estadual: 143.103.647.116 - CNPJ: 15.453.755/0003-80

GDOC: 1000247-579101/2017

Endereço: RUA PIO XI 665 - CEP 05.060-000

Data da cassação da atividade: 18-04-2017

18 Contribuinte: ONITEX TINTURARIA - EIRELI - EPP

Inscrição Estadual: 117.111.637.117 - CNPJ: 05.567.611/0001-30

GDOC: 1000235-513621/2017

Endereço: AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES 487 - CEP 02.259-001

Data da cassação da atividade: 01-04-2017

19 Contribuinte: CORN FEET COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - EPP

Inscrição Estadual: 147.558.940.114 - CNPJ: 12.682.734/0001-87

GDOC: 1000256-485072/2017

Endereço: RUA ENIO GOMES DA SILVA 68; 70 - CEP 05.109-010

Data da cassação da atividade: 07-02-2017

20 Contribuinte: NORTECH COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 143.022.498.111 - CNPJ: 07.516.122/0002-65

GDOC: 1000232-527206/2017

Endereço: RUA SYLVIO DELDUQUE 160 - CEP 02.332-040

Data da cassação da atividade: 19-11-2013

21 Contribuinte: COMERCIAL FABRISMELO LTDA - ME

Inscrição Estadual: 148.061.720.115 - CNPJ: 53.901.195/0001-07

GDOC: 1000247-530712/2017

Endereço: AVENIDA ATILIO BRUGNOLI 56 - CEP 02.996-010

Data da cassação da atividade: 06-05-1995

22 Contribuinte: AS NEVES TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA COMERCIAL - EIRELI - EPP

Inscrição Estadual: 143.052.350.110 - CNPJ: 19.337.105/0001-69

GDOC: 1000247-530702/2017